



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 39/90

SÚMULA: - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

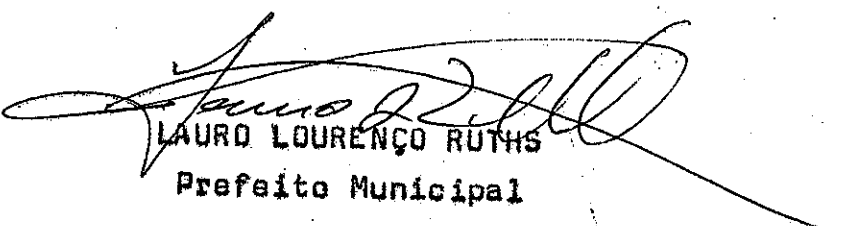
O Senhor Lauro Lourenço Ruths, Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento Geral do Município, referente ao exercício de 1990, até o limite do efetivo excesso de arrecadação a ocorrer no exercício.

Art. 2º - Os créditos abertos em decorrência da autorização contida no artigo anterior, serão abertos pelos recursos constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a serem especificados por Decretos, que concretizarem a abertura.

Art. 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 27 de agosto de 1.990.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal